

III CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



Direitos de imagem da pessoa morta

Autor(res)

Luciana Calado Pena
Aislara Nunes De Souza
Annabella Oliveira Da Cruz

Categoria do Trabalho

4

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Na contemporaneidade, com o maior número de dispositivos tecnológicos que facilitam o acesso a informações rápidas e muitas das vezes compartilhadas de maneira clandestina e sem autorização tem facilitado a violação do direito de imagem protegidos pelo antigo 5º inciso X da constituição que diz: São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. Estando inserido no rol dos direitos e garantias fundamentais. Por conseguinte, em prol do intercâmbio de arquivos, tem violado não só pessoas que estão vivas, mas também pessoas que já faleceram compartilhando a imagem de corpos mortos, sem o devido respeito e consentimento da pessoa que teve suas fotos vazadas. Mesmo após o termino da existência da pessoa natural ela continua a dispor de alguns direitos civis para que exista uma dignidade após a sua morte

Objetivo

Este estudo analisa os direitos de imagem após o termino da existência da pessoa natural, com amparo na constituição de 1988. Entende-se que os direitos da personalidade abrangem também pessoas que já faleceram, mesmo diante da sua ausência, a família deste. Sendo personalíssimo ao morto também, o direito que compreende a honra, a imagem, a intimidade e inviolabilidade.

Material e Métodos

Para a realização do trabalho foi feita uma pesquisa bibliográfica sobre o tema para embasar o estudo, e uma análise social sobre a quantidade de casos que há atualmente não só no Brasil, mas como também em países estrangeiros. Foi utilizado artigos científicos, consultas a constituição federal de 1988, código civil e código penal. Levando em consideração a legislação vigente que trata do assunto.

Resultados e Discussão

Para compreender a extensão da proteção do direito de imagem e de informações privadas previstos na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso X, que fala sobre o direito da inviolabilidade e da privacidade. O Código Penal Brasileiro não prevê um dispositivo específico para a aplicação de sentença para o compartilhamento de imagens pós morte de alguém. Entretanto, dependendo do contexto em que as imagens são compartilhadas sem autorização, outras leis podem ser aplicadas para punir o responsável.

III CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



No Brasil, temos um exemplo de uma divulgação desrespeitosa com a cantora sertaneja Marília Mendonça, onde vazaram fotos de sua autópsia. O autor das fotos foi condenado pela justiça do Distrito Federal. No artigo 212 do Código Penal Brasileiro, é considerado crime desrespeitar e ridicularizar o corpo de um falecido.

Conclusão

Em conclusão, os direitos de imagem de uma pessoa após a sua morte são um tema complexo e envolvem questões éticas, legais e morais. A legislação brasileira ainda apresenta lacunas e desafios no que diz respeito aos direitos de imagem pós morte, nesse sentido é importante buscar um equilíbrio entre o direito à liberdade de expressão e preservação da privacidade, honra e imagem do falecido.

Agência de Fomento

CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Referências

Torquato de Oliveira Naves, Bruno. Honra e imagem do morto?. Google acadêmico, Brasília, 17 de set. de 2007. disponível em: https://scholar.google.pt/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=honra+e+imagem+do+morto&btnG=. Acesso em: 27 de abr. de 2024